



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 57/2023.

Data: 09 de agosto de 2023.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA."

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 57/2023, "dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa."

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o Município de Campo Largo, em consonância com o Estado do Paraná e com o Brasil, teve nos últimos anos um número crescente de idosos, de modo que se tornou imprescindível a reforma da legislação que atualmente regula esse sistema protetivo.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

A proposição visa observar na prática, notadamente o caput do artigo 6º da Constituição Federal, conforme abaixo se descreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
(...)

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

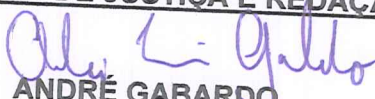
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

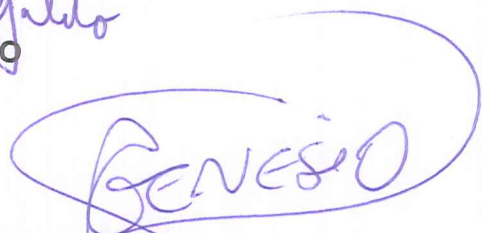
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2023, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 57/2023.

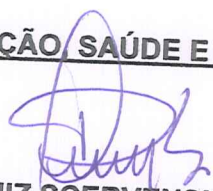
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

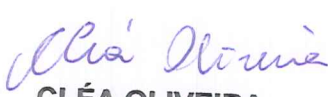

ANDRÉ GABARDO
Presidente

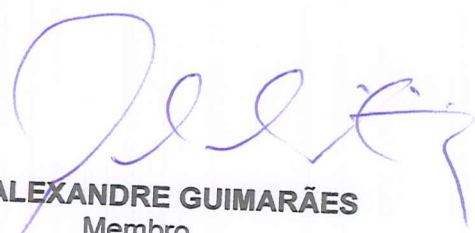

MÁRCIO BERALDO
Relator


GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Membro

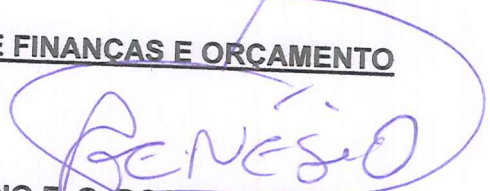
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


LUIZ SCERVENSKI
Presidente

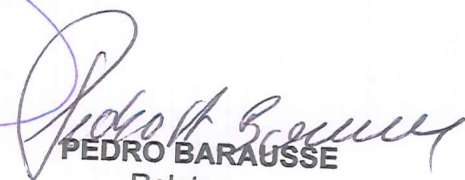

CLÉA OLIVEIRA
Relator


ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Presidente


CLÉA OLIVEIRA
Membro


PEDRO BARAUSSE
Relator